

ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 17/2026

Institui a Política Institucional de Estímulo à Permanência de Docentes Negros e Indígenas das Mantidas da Fundação São Paulo (FUNDASP), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e Centro Universitário Assunção (Assunção) “Profa. Dra. Josildeth Gomes Consorte”

A Diretoria Executiva da Fundação São Paulo - FUNDASP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e pela procuração outorgada pelo Presidente do Conselho Curador da mesma Fundação,

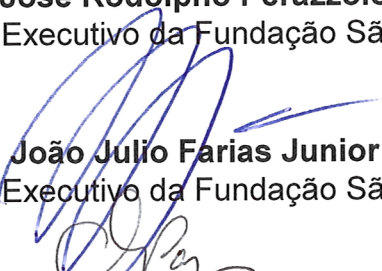
RESOLVE:

- Artigo 1º** - Instituir a Política Institucional de Estímulo à Permanência de Docentes Negros e Indígenas denominada “Profa. Dra. Josildeth Gomes Consorte”, nas Mantidas da Fundação São Paulo (FUNDASP): Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e Centro Universitário Assunção (Assunção) ;
- Artigo 2º** - O texto da Política em tela encontra-se anexo ao presente, integrando-o para todos os fins de direito.
- Artigo 3º** - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, no Quadro de Avisos da Fundação São Paulo.

São Paulo, 26 de junho de 2026.



José Rodolpho Perazzolo
Diretor Executivo da Fundação São Paulo

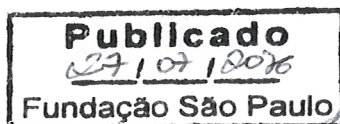


João Julio Farias Junior

Diretor Executivo da Fundação São Paulo



Ana Paula de Albuquerque Grillo
Diretora Jurídica da Fundação São Paulo



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ESTÍMULO À PERMANÊNCIA DE DOCENTES NEGROS E INDÍGENAS DAS MANTIDAS DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO (FUNDASP): PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO (PUC-SP) E CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO (ASSUNÇÃO)

“PROFA. DRA. JOSILDETH GOMES CONSORTE”

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando:

- a Deliberação do CONSUN PUC-SP nº 34/2023, que institui política de ação afirmativa para contratação de docentes negros, reconhecendo a dimensão estrutural, institucional e histórica do racismo e a necessidade de medidas permanentes de equidade;
- o Ato da Diretoria Executiva da Fundação São Paulo nº 03/2026, que criou a Comissão de Ações Afirmativas de Docentes Negros, atribuindo-lhe a finalidade de desenvolver políticas voltadas ao ingresso, permanência e formação continuada de docentes autodeclaradas(os) negras(os) – pretas(os) e pardas (os) e indígenas na Instituição;
- os dados institucionais que evidenciam a sub-representação de docentes negros e indígenas nos quadros da Universidade e do Centro Universitário, bem como os obstáculos estruturais à permanência e à progressão acadêmica;
- a experiência acumulada em editais institucionais e nacionais de fomento à capacitação docente, à internacionalização e à formação pós-doutoral, como aqueles promovidos pela FUNDASP, pela PUC-SP e por agências públicas nacionais e internacionais;

A FUNDASP institui a presente Política de Estímulo à Permanência de docentes autodeclaradas negras(os) – pretas (os) e pardas (os) e indígenas das suas mantidas PUC-SP e Assunção, a ser progressivamente desenvolvida, monitorada e aperfeiçoada.

II – DOS OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA

Artigo 1º - A presente Política tem por objetivos:

- I – Ampliar o acesso à formação continuada, à internacionalização acadêmica e à produção científica;
- II – Contribuir para a consolidação de uma universidade/centro universitário institucionalmente antirracista, plural e socialmente comprometida;
- III – Enfrentar desigualdades raciais estruturais que impactam o desenvolvimento da carreira docente;
- IV – Promover a permanência qualificada de docentes autodeclaradas(os) negras(os) – pretas(os) e pardas (os) e indígenas; e
- V – Incentivar projetos de ensino/pesquisa/extensão que contribuam de maneira teórico-prática nos seus campos científicos.

III – DO PÚBLICO-ALVO E DOS CRITÉRIOS GERAIS DE ELEGIBILIDADE

Artigo 2º - Poderão ser beneficiárias(os) da presente política os(as) docentes que atendam cumulativamente aos seguintes critérios gerais:

- I – Estejam em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas;
- II – Possuam carga horária mínima de TP 20 no semestre na PUC-SP, ou equivalente no caso do Assunção;
- III – Possuam vínculo docente celetista ativo com a mantenedora;
- IV – Sejam docentes autodeclaradas(os) negras(os) – pretas(os) e pardas(os) e indígenas, conforme autodeclaração racial adotada institucionalmente e validada pela banca do Comitê de Heteroidentificação; e
- V – Tenham cumprido período probatório mínimo de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º - Para que a Política de estímulo ao ingresso e à permanência das(os) docentes autodeclaradas(os) negras(os) – pretas(os) e pardas(os) e indígenas abranja todas as mantidas com lisura e transparência, a mantenedora deverá instalar, junto ao SDH – Setor de Desenvolvimento Humano por Ato próprio, um Comitê de Heteroidentificação, para acompanhamento dos critérios de elegibilidade.

Parágrafo 2º - Requisitos adicionais poderão ser definidos pelo Comitê de Heteroidentificação, de acordo com a natureza específica de cada programa previsto nesta Política.

IV – DO PROGRAMA DE IDIOMAS PARA APERFEIÇOAMENTO DOCENTE

Artigo 3º – Fica instituído o Programa de Idiomas para Aperfeiçoamento de docentes autodeclaradas(os) negras(os) – pretas(os) e pardas(os) e indígenas, como ação estruturante desta Política.

Artigo 4º – O Programa tem por objetivos:

- I – Ampliar o domínio de idiomas estrangeiros estratégicos para a docência, pesquisa e extensão;
- II – Fortalecer a autonomia intelectual e a inserção de docentes autodeclaradas(os) negras(os) – pretas(os) e pardas(os) e indígenas em redes acadêmicas nacionais e internacionais; e
- III – Reduzir desigualdades raciais no acesso à internacionalização acadêmica.

Artigo 5º – O Programa poderá contemplar as seguintes modalidades de apoio, entre outras ações:

- I – Acesso a plataformas digitais especializadas;
- II – Cursos de escrita acadêmica e conversação em língua estrangeira;
- III – Custeio integral ou parcial de cursos de idiomas incluindo intercâmbios internacionais; e
- IV – Custeio integral ou parcial de cursos de preparação e exames de proficiência exigidos por instituições e agências internacionais.

V – DO PROGRAMA DE FOMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO

Artigo 6º – Fica instituído o Programa de Fomento à Internacionalização da Pesquisa para docentes autodeclaradas(os) negras(os) – pretas(os) e pardas(os) e indígenas, destinado a ampliar a inserção internacional da produção científica desenvolvida nas mantidas.

Artigo 7º – O Programa tem por objetivos:

- I – Ampliar o acesso de docentes autodeclaradas(os) negras(os) – pretas(os) e pardas(os) e indígenas a experiências internacionais de pesquisa;
- II – Estimular a permanência institucional por meio da valorização da trajetória acadêmica;
- III – Fomentar a produção científica e a cooperação acadêmica internacional;
- IV – Fortalecer a presença de docentes autodeclaradas(os) negras(os) – pretas(os) e pardas(os) e indígenas em redes e circuitos acadêmicos globais; e
- V – Promover a internacionalização da pesquisa desenvolvida na PUC-SP e no Assunção.

Artigo 8º – Além dos critérios gerais previstos no Art. 2º, poderão candidatar-se a este Programa docentes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – Possuam título de doutor(a);
- II – Apresentem plano de atividades acadêmicas no exterior compatível com os objetivos da área de conhecimento à qual a(o) docente está vinculado; e
- III – Estejam adimplentes com as obrigações acadêmicas e administrativas institucionais.

Artigo 9º – O Programa poderá contemplar:

- I – Bolsas de pós-doutorado no exterior, sem prejuízo de vencimentos;
- II – Bolsas de mobilidade acadêmica internacional de curta duração, destinadas à realização de atividades como docência, cursos intensivos, seminários, colaboração científica ou orientação de estudantes em instituições estrangeiras;
- III – Apoio para despesas de deslocamento internacional, hospedagem, seguro saúde e taxas acadêmicas; e
- IV – Outras modalidades de apoio à cooperação científica internacional compatíveis com os objetivos do Programa.

V – DO PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE

Artigo 10 - Fica instituído o Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa para Docentes autodeclaradas(os) negras(os) – pretas(os) e pardas(os) e indígenas.

Artigo 11 - O Programa tem por finalidade: reconhecer, valorizar e fomentar a produção científica, tecnológica e de inovação desenvolvida por docentes autodeclaradas(os) negras(os) – pretas(os) e

pardas(os) e indígenas em suas respectivas áreas de conhecimento, bem como fortalecer sua atuação como lideranças acadêmicas e intelectuais.

Artigo 12 - O Programa tem por objetivos:

- I – Fomentar a produção científica, tecnológica e de inovação de docentes autodeclaradas(os) negras(os) – pretas(os) e pardas(os) e indígenas;
- II – Estimular a permanência institucional por meio do reconhecimento da excelência acadêmica e da valorização da pesquisa;
- III – Reconhecer e fortalecer a liderança científica e intelectual de docentes autodeclaradas(os) negras(os) – pretas(os) e pardas(os) e indígenas, em suas respectivas áreas de conhecimento;
- IV – Ampliar o impacto acadêmico, científico e social das pesquisas desenvolvidas na PUC-SP e no Assunção;
- V – Estimular a formação de novas pesquisadoras e pesquisadores por meio da orientação acadêmica e da constituição de grupos e redes de pesquisa;
- VI – Promover a internacionalização da produção científica e a inserção de docentes autodeclaradas(os) negras(os) – pretas(os) e pardas(os) e indígenas em redes acadêmicas nacionais e internacionais;
- VII – Contribuir para a redução das desigualdades raciais estruturais, na distribuição de recursos e oportunidades acadêmicas.

Artigo 13 - O Programa poderá contemplar:

- I – Bolsas institucionais de produtividade em pesquisa;
- II – Auxílio para desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos;
- III – apoio à participação em redes nacionais e internacionais de pesquisa;
- IV – Apoio à mobilidade acadêmica internacional de curta duração, para realização de atividades como docência, seminários, cursos intensivos, orientação acadêmica ou colaboração científica em instituições estrangeiras; e
- V – Auxílio para participação em eventos científicos nacionais e internacionais.

Parágrafo único. As atividades de mobilidade acadêmica poderão ocorrer em instituições estrangeiras parceiras das mantidas, com o objetivo de fortalecer a cooperação científica e a circulação internacional do conhecimento produzido na PUC-SP e no Assunção.

Artigo 14 - Além dos critérios gerais previstos nesta Política, poderão candidatar-se ao Programa docentes autodeclaradas(os) negras(os) – pretas(os) e pardas(os) e indígenas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – Possuam título de doutor(a) obtido em programa reconhecido;
- II – Apresentem plano de atividades de pesquisa compatível com sua área de conhecimento e com os objetivos institucionais das mantida a que estiver vinculada(o);

- III – Demonstrem produção científica relevante, considerando publicações, orientações de alunos, coordenações de projetos de pesquisa e participações em redes acadêmicas;
- IV – Evidenciem capacidade de liderança acadêmica, expressa pela coordenação de grupos de pesquisa, projetos científicos, redes de colaboração ou iniciativas de formação acadêmica;
- V – Estejam adimplentes com suas obrigações acadêmicas e administrativas institucionais; e
- VI – Mantenham currículo acadêmico atualizado nas plataformas científicas adotadas institucionalmente.

Artigo 15 - A concessão das bolsas e auxílios observará critérios de mérito acadêmico, incluindo:

- I – Qualidade, originalidade e relevância da produção científica;
- II – Impacto acadêmico, científico e social das pesquisas desenvolvidas;
- III – Liderança científica demonstrada por meio da coordenação de projetos, grupos de pesquisa ou redes de colaboração;
- IV – Contribuição para a formação de recursos humanos em pesquisa;
- V – Inserção nacional e internacional da produção acadêmica; e
- VI – Potencial de desenvolvimento futuro da pesquisa proposta.

VI – DO PROGRAMA DE AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS INTERNACIONAIS

Artigo 16 - Fica instituído o Programa de Auxílio à Participação em Eventos Acadêmicos Internacionais para docentes autodeclaradas(os) negras(os) – pretas(os) e pardas(os) e indígenas, destinado a apoiar a difusão e a circulação internacional da produção científica desenvolvida na PUC-SP e no Assunção.

Artigo 17 – O Programa tem por objetivos:

- I – Ampliar a presença de docentes autodeclaradas(os) negras(os) – pretas(os) e pardas(os) e indígenas em eventos científicos internacionais;
- II – Incentivar a divulgação internacional da produção acadêmica desenvolvida na PUC-SP e no Assunção;
- III – Fortalecer a inserção de docentes em redes acadêmicas e científicas internacionais; e
- IV – Estimular a cooperação científica e a circulação de conhecimento em âmbito global.

Artigo 18 – O Programa poderá contemplar:

- I – Auxílio financeiro para participação em congressos, seminários, colóquios e encontros científicos internacionais;
- II – Apoio para despesas de passagens, hospedagem, seguro saúde e taxas de inscrição em eventos acadêmicos; e
- III – Outras modalidades de apoio vinculadas à participação em eventos científicos no exterior.

VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 19 – Fica assegurada a instituição e manutenção de dotação orçamentária anual específica, no âmbito da Fundação São Paulo – FUNDASP, destinada à implementação desta Política Institucional.

Artigo 20 – A dotação orçamentária de que trata este dispositivo será destinada exclusivamente ao custeio, desenvolvimento e execução das ações, programas, projetos e iniciativas vinculadas às diretrizes estabelecidas nesta Política.

Artigo 21 – A alocação dos recursos observará os instrumentos de planejamento e gestão financeira da FUNDASP, devendo ser incorporada aos ciclos formais de previsão orçamentária, com vistas a garantir:

- I – Previsibilidade financeira das ações;
- II – Continuidade das políticas institucionais;
- III – Transparência na execução dos recursos; e
- IV – Suficiência orçamentária compatível com os objetivos desta Política.

Artigo 22 – A gestão dos recursos será realizada em conformidade com as normas institucionais vigentes, assegurando-se:

- I – A rastreabilidade da execução orçamentária;
- II – O acompanhamento periódico das despesas realizadas; e
- III – A prestação de contas às instâncias competentes.

Artigo 23 – Os recursos destinados a esta Política não poderão ser remanejados, contingenciados ou utilizados para finalidades diversas daquelas previstas neste instrumento, salvo mediante justificativa formal e aprovação pelas instâncias institucionais competentes.

VIII - DA GESTÃO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Artigo 24 - Os critérios específicos de seleção, valores, duração, contrapartidas acadêmicas, formas de prestação de contas e acompanhamento serão definidos em normas complementares ou editais próprios, observados os princípios da transparência e do mérito acadêmico.

Artigo 25 - A Comissão de Ações Afirmativas de Docentes Negros, nomeada pelo Ato da Diretoria Executiva da FUNDASP nº 03/2026, poderá contribuir com o acompanhamento, avaliação e proposição de aperfeiçoamentos desta Política.

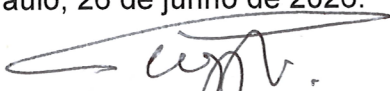
IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

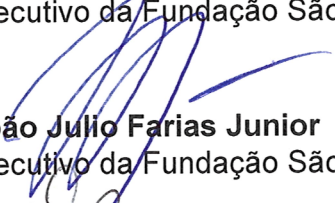
Artigo 26 – A concessão dos benefícios e ações previstos nesta Política deve contar com a vênias dos Chefes de Departamentos ou instância correlata para a sua execução.

Parágrafo único - Em caso de negativa para a concessão, essa manifestação, acompanhada da justificativa, deverá ser submetida à Diretoria Executiva da FUNDASP para apreciação e deliberação.

Artigo 27 - A presente Política constitui instrumento institucional de caráter permanente, não se esgotando nas ações aqui previstas, podendo ser ampliada, revisada e aperfeiçoada, conforme avaliação periódica e disponibilidade institucional.

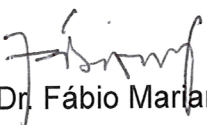
São Paulo, 26 de junho de 2026.


José Rodolpho Perazzolo
Diretor Executivo da Fundação São Paulo


João Julio Farias Junior
Diretor Executivo da Fundação São Paulo

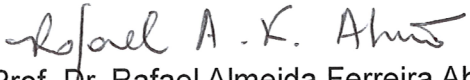

Ana Paula de Albuquerque Grillo
Diretora Jurídica da Fundação São Paulo

Membros da Comissão de Ações Afirmativas dos Docentes Negros da PUC-SP:

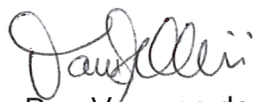

Prof. Dr. Fábio Mariano da Silva


Profa. Dra. Priscila Beralda Moreira de Oliveira

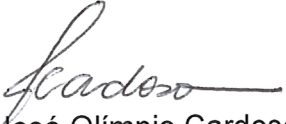

Profa. Dra. Andrea Regina Marques Chamon


Prof. Dr. Rafael Almeida Ferreira Abrão


Prof. Dr. Jailton Bezerra Melo


Profa. Dra. Vanessa de Souza Oliveira


Profa. Dra. Marcia Campos Eurico


Prof. Me. José Olímpio Cardoso Neto


Prof. Dr. Marcio Farias


Dra. Patrícia Neves Franco